



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Maria*  
Secretaria Geral de Governo

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4635/02 DE 31-12-2002.**

**CONFIRMA A ISENÇÃO DE IMPOSTOS  
MUNICIPAIS PARA ENTIDADES DE  
UTILIDADE PÚBLICA, CLUBES,  
SOCIEDADES RECREATIVAS E  
ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECI OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam confirmadas as isenções dispostas nesta Lei em atendimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 227 da Lei Complementar nº 0002/01, de 28-12-2001.

**Art. 2º.** As entidades declaradas, por Lei Municipal, de utilidade pública, bem como os Clubes Sociais e Sociedades Recreativas localizados no Município, ficam isentas do pagamento de impostos municipais se colocarem as suas dependências à disposição da Prefeitura Municipal para atendimento de serviços nas áreas de educação, esportes e assistência social.

§ 1º - O aproveitamento das dependências referidas neste artigo dar-se-á em datas e horários acordados entre a respectiva entidade e as Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas afins.

§ 2º - As entidades referidas neste artigo, tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a competente habilitação ao benefício.

**Art. 3º.** Ficam isentos de taxas de serviços urbanos os Templos de qualquer natureza, os Clubes Sociais e as entidades de Assistência Social sem fins lucrativos, e declaradas de utilidade pública e as sociedades recreativas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
***Prefeitura Municipal de Santa Maria***  
**Secretaria Geral de Governo**

---

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria,** aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002).

**VALDECI OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal